

Boletim de Serviços Eletrônico em 28/09/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 49/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TURISMO SUSTENTÁVEL

O diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) campus de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Turismo Sustentável, do *campus* Fortaleza, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP Nº 09, de 21 de fevereiro de 2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme PORTARIA Nº 6859/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 13 de setembro de 2023 do Gabinete da Direção-geral do IFCE *campus* Fortaleza. A Comissão de Seleção é composta pelos servidores permanentes do IFCE *campus* Fortaleza descritos no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Lidiana Souza Correia Lima	Presidente
Allana Joyce Soares Gomes	Membro
Susana Dantas Coelho	Membro
Antônio Cavalcante de Almeida	Membro
Roberta Becco de Souza	Membro
Ricardo Furtado Rodrigues	Membro
Bárbara Luana Sousa Marques	Membro

- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo 1 Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Turismo Sustentável;
 - b) Anexo 2 Cronograma geral do processo seletivo;
 - c) Anexo 3 Formulário de inscrição;
 - d) Anexo 4 Tabela de pontuação do currículo lattes;
 - e) Anexo 5 Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
 - f) Anexo 6 Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
 - g) Anexo 7 Declaração de Pessoa com Deficiência;
 - h) Anexo 8 Formulário modelo para interposição de recurso.

2. **DO CURSO**

- 2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Turismo Sustentável para o semestre 2024.1.
- 2.2. O curso será de forma presencial com carga horária de 520 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados na página oficial do curso (https://ifce.edu.br/fortaleza/cursos/pos-graduacoes/especializacao-em-turismo-sustentavel). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.
- 2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico (Anexo 1), informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE *campus* Fortaleza (http://ifce.edu.br/fortaleza), na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.
- 2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma ou certidão de colação de grau, emitida pela instituição de ensino, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada, de cursos superiores de tecnologia, licenciatura e bacharelado reconhecidos pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 3.1.1. Encaminhar para o endereço eletrônico: ppgtur.fortal@ifce.edu.br os documentos listados a seguir, digitalizados, no formato PDF, em documento único:
 - a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);
 - b) Foto 3x4 inserida no formulário de inscrição;
 - c) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) e comprovante de quitação eleitoral (https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
 - d) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;
 - e) Pré-Projeto de pesquisa em um (01) via, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo;
 - f) Currículo Lattes atualizado na forma digital; na versão em língua portuguesa no período de 2019 a 2023.
 - g) Tabela de pontuação do currículo Lattes preenchida (Anexo 4) com as respectivas cópias das comprovações. A identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção;
 - h) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
 - i) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 5) preenchido e assinado;
 - j) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 6) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
 - k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

- l) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- m) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- 3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, nos demais campi do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará na eliminação do candidato.
- 3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no processo seletivo para Especialização em Turismo Sustentável **para semestre 2024.1**, distribuídas nas linhas de pesquisa/temáticas de estudos descritas a seguir, para as quais os(as) candidatos(as) devem manifestar ordem de preferência na capa do projeto de pesquisa:
 - a) Inovação e Tecnologia para o Turismo Sustentável;
 - b) Território, Cultura e Patrimônio.
 - c) Etnologia Indígena, Empoderamento e Turismo de Base Comunitária
- 4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP Nº 80, de 29 de junho de 2023, da Política de Ações Afirmativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IFCE, sendo distribuídas conforme o Quadro 2 a seguir.

Quadro 2: Distribuição da oferta de vagas para o edital.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
14	4	2

4.3. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

- 4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 6), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 4.3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.3.1 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.3.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.3.4. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) classificados na etapa final do processo

seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

- 4.3.5. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação serão divulgados na página do curso no site do IFCE *campus* Fortaleza (https://ifce.edu.br/fortaleza/cursos/pos-graduacoes/especializacao-em-turismo-sustentavel), de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.
- 4.3.6. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.3.7. A avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato (a), conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.3.8. Durante a avaliação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto.
- 4.3.9. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.3.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1° grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.
- 4.3.11. As solicitações de que tratam o sub-item anterior devem ser enviadas para o e-mail: clh.ifce@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada na página do curso e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.
- 4.3.12. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.3.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o email: clh.ifce@ifce.edu.br
- 4.3.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada a chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.
- 4.3.15. As vagas de reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.4.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº45, de 14 de setembro de 2009.

- 4.4.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo 7) declarando se como pessoa com deficiência (PCD); ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.4.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.4.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, os candidatos considerados pessoas com deficiência (PCD) até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 4.4.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.6. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção constituída por servidores permanentes do IFCE e compreenderá 2 (duas) etapas conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Etapas do processo seletivo

Etapa	Caráter	
1ª Etapa: Análise de Pré-projeto (AP)	Classificatória e eliminatória	
2º Etapa: Análise do currículo Lattes (AC)	Classificatória	

- 5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.3. A primeira etapa consiste na Análise do Pré-Projeto, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3.1. O Pré-projeto deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte *'Times New Roman'*, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas ABNT 2002 NBR 6023 e, ser enviado em formato digital PDF, tamanho A4.
- 5.3.2. O Pré-projeto deverá apresentar os seguintes tópicos:
 - a) Capa deve apresentar o título do trabalho, local e data, não devendo o candidato inserir seu nome; bem como a indicação da ordem de preferência para as linhas de pesquisa/estudo pretendidas do curso,
 - b) **Introdução** apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;

- c) **Justificativa** apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- d) **Objetivos** exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- e) Referencial teórico exposição teórica a partir de estudos já existentes sobre o tema;
- f) **Procedimentos metodológicos** apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;
- g) Cronograma de execução do pré-projeto de pesquisa;
- h) **Referências** referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas ABNT 2002 NBR 6023.
- 5.3.3. Na primeira etapa, referente ao Pré-Projeto, serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.
- 5.3.4. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.
- 5.3.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-projeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado do processo seletivo.
- 5.3.6. Somente estarão aptos para a etapa seguinte de seleção, os candidatos que estiverem classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertada, incluindo-se também nessa situação aqueles candidatos que estiverem com a mesma nota AP do último candidato classificado dentro do dobro do número de vagas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

Quadro 4. Critérios de pontuação do Pré-Projeto de pesquisa.

Critérios	Pontuação Máxima
Redação do projeto de acordo com normas gramaticais, linguagem e formatação científica	20
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa e justificativas coerentes	20
Objetivos claros e exequíveis	20
Procedimentos metodológicos adequados, atualizados e exequíveis	20
Cronograma adequado às atividades do projeto	20
Total	100

- 5.4. A segunda etapa consiste na Análise de Currículo (AC) de caráter classificatório.
- 5.4.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em http://lattes.cnpq.br, selecionando o período da produção.
- 5.4.2. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Anexo 4, considerando a produção compreendida entre os anos de **2019 e 2023**, não sendo requerida para a classificação uma pontuação mínima.
- 5.4.3. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista.
- 5.4.4. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma: Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN. Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN.

- 5.4.5. Serão considerados capítulos de livros publicados em obra que apresente o ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.
- 5.4.6. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais, cópia da capa dos Anais e cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN. Será aceito certificado somente se nele constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN.
- 5.4.7. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.
- 5.4.8. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.
- 5.4.9. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.
- 5.4.10. A nota da Análise de Currículo consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, conforme a tabela de pontuação de títulos (Anexo 4).
- 5.4.11. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 nos endereços eletrônicos disponíveis no item 2.3 deste edital.

6. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.
- 6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 8). Os recursos serão enviados para o e-mail ppgtur.fortal@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 6.3. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 6.4. As datas para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
- 6.5. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado nos endereços eletrônicos disponíveis no item 2.3, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 6.6. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste Edital. As notas finais (NF) para efeito de classificação serão consideradas com 2 casas decimais.
- 7.2. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pelo somatório das notas da 1ª Etapa (Análise de Pré-Projeto, AP) e da 2ª Etapa (Análise do currículo Lattes, AC).

$$NF + (AP + AC) / 10$$

- 7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia,

- b) Maior nota obtida na análise do Pré-Projeto (AP),
- c) Maior nota obtida na análise de currículo (AC).
- 7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

8. **DA MATRÍCULA**

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 3, devendo o candidato se dirigir à Secretaria das Pós-Graduações e apresentar originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos pessoais solicitados no subitem 3.1.1 deste Edital. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e convocação de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9. **DA IMPUGNAÇÃO**

- 9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.
- 9.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por e-mail em formato PDF à Comissão Responsável pelo processo seletivo através do endereço: ppgtur.fortal@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos disponíveis no item 2.3 deste edital, em data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Fortaleza.
- 10.2. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido o mínimo de 15 vagas.
- 10.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.4. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo com anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Fortaleza e/ou do Departamento de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE.
- 10.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza - CE, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do IFCE Campus Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 28/09/2023, às 11:59, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 5375673 e o código CRC 7B2756B5.

23256.013372/2023-02 5375673v3